



PORTARIA Nº 108

Designa membros para compor a Comissão Especial de Chamamento Público para seleção de projetos a serem inscritos no EDITAL FCC DIGITAL VIII – OFICINAS DE CARNAVAL DAS ESCOLAS DE SAMBA DO CARNAVAL DE CURITIBA 2.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA – FCC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 315, de 28 de março de 2018, no uso de suas competências previstas nas alíneas “f” e “g” do artigo 6º do Estatuto da Fundação Cultural de Curitiba, aprovado pelo Decreto Municipal nº 320, de 19 de agosto de 1987, alterado pelo Decreto Municipal nº 668, de 09 de novembro de 2000 e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 01-153472/2021

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para seleção de conteúdo audiovisual para compor a Comissão Especial de Chamamento Público para seleção de projetos a serem inscritos no EDITAL FCC DIGITAL VIII – OFICINAS DE CARNAVAL DAS ESCOLAS DE SAMBA DO CARNAVAL DE CURITIBA 2, para posterior difusão no Programa FCC DIGITAL.

MEMBROS:

JACIEL TEIXEIRA, matrícula 72.186 (Presidente)

AGNALDO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 81.164

APARECIDO CASSIMIRO DE OLIVEIRA, matrícula 80.862

EMERSON MIGUEL BOCK, matrícula 80.849

JACKSON EMERSON PIRES DE OLIVEIRA, matrícula 81.009

LUZIA SIMPLÍCIO DA SILVA, matrícula 80.677

Art. 2º Caberá à referida Comissão:

a) Praticar todos os atos administrativos necessários às fases internas e externas do Edital de Chamamento Público para seleção de conteúdo audiovisual para a difusão no Programa FCC DIGITAL, a ser veiculado nas redes sociais da Fundação Cultural de Curitiba (FCC), em conformidade com o



FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA



Decreto Municipal nº 610/2019.

b) Avaliar e selecionar os projetos inscritos no referido edital.

Art. 3º O mandato dos membros da Comissão Especial será o mesmo do prazo de vigência do Edital de Chamamento Público.

Art. 4º Os membros da Comissão Especial desempenharão suas atribuições, concomitantemente, com as de seus cargos e funções e não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão.

Art. 5º No impedimento do Presidente, será indicado seu suplente, escolhido entre os demais membros.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fundação Cultural de Curitiba, 6 de outubro de 2021.

Ana Cristina de Castro - Presidente da Fundação
Cultural de Curitiba

